



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550
TELEFONES: (086) 3215.5816 – 3215.5815**

EDITAL N ° 32/2017/CCE/UFPI, de 29 de setembro de 2017

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Educação Artística e Artes Visuais da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2017 a 2019.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n° 32/2017/CCE/UFPI, de 29 de setembro de 2017, composta professores Evaldo Santos Oliveira – DEA/CCE (Presidente), Pollyanna Jericó Pinto Coêlho – DEA/CCE (Membro), Zozilena de Fatima Froz Costa DEA/CCE (Membro) e O discente Gleisson Silva Gomes, Mat. N° 2013906953 (Membro)., para coordenar as Eleições para a escolha do (a) Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Centro de Ciências da Educação “Prof. Mariano da Silva Neto” – CCE, para o biênio 2017 a 2019, de acordo com a legislação afeta à Resolução n° 020/2011-CONSUN e n° 043/2013-CONSUN, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral, em anexo.

1.0 DA COMISSÃO ELEITORAL

À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Nomear os integrantes da mesa receptora-apuradora de votos;
- c) Instruir a mesa receptora-apuradora sobre os procedimentos adotados no processo de recepção e apuração de votos;
- d) Exercer a fiscalização da mesa receptora-apuradora de votos;
- e) Determinar o local de votação;
- f) Repassar à mesa receptora-apuradora de votos todo o material relativo ao pleito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da eleição;
- g) Prestar assistência à mesa receptora-apuradora de votos por ocasião do desenvolvimento do seu trabalho;
- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;
- i) Solicitar a DRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos professores e servidores técnico-administrativos;
- j) Solicitar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/Diretoria de Assuntos Acadêmicos, a relação nominal dos discentes regularmente matriculados, por Curso;
- k) Decidir sobre impugnação de urna;

- l) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos; e
- m) elaborar ata e mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental.

2.0 DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Educação Artística e Artes Visuais realizar-se-á no dia **17 de outubro de 2017**, sendo que o horário de votação será de de 14:00 às 20:00 h, no pátio do Auditório do CCE.

3.0 OS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se como candidatos, os docentes do quadro efetivo, do Departamento de Artes - DEA, ligados ao Curso de Educação Artística: Artes Plásticas e Artes Visuais, em efetivo exercício, que:

- (1) Sejam licenciados em Educação Artística/Artes Visuais portadores de Mestrado ou Doutorado;
- (2) Ministrem disciplinas específicas dos Cursos de Educação Artística e Artes Visuais;
- (3) Tenham regime de trabalho de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva;
- (4) Não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
- (5) Não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador será feita em requerimento conjunto, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com indicação do cargo a que cada um concorrerá.

Parágrafo Único: Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou a Subcoordenador de Curso.

4.2 Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura nos dias 10 (dez) e 11 (onze) de outubro de 2017, de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 h, na secretaria do DEA. Anexo ao Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão apresentar Proposta de Trabalho (Carta de Intenções digitada), acompanhada da seguinte documentação:

- a. Cópia do documento comprobatório da licenciatura e dos Títulos de Mestre ou Doutor;
- b. Declaração do Departamento em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra, no

atual período letivo, disciplinas no Curso de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e Artes Visuais;

4.3 Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Coordenador e Subcoordenador, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.0 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As regras estabelecidas para a divulgação das candidaturas a Coordenador e Subcoordenador de Curso seguem os mesmos padrões estabelecidos na Resolução N° 022/00, do Conselho Universitário, que regulamenta a eleição para Diretor e Vice-diretor de Centro de Ensino da UFPI.

6.0 DOS ELEITORES

Estão aptos a votar:

- 6.1 Os professores do DEA que ministrem aulas nos Cursos de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e Artes Visuais que estejam no efetivo exercício da atividade acadêmica;
- 6.2 Os alunos matriculados curricularmente no Curso de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e Artes Visuais – Campus de Teresina (Curso Regular), neste semestre letivo 2017/2;

Parágrafo Único: Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- I) Férias;
- II) Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- III) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- IV) Desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- V) Licença;
 - a. Gestante, adotante ou paternidade
 - b. Para tratamento da própria saúde;
 - c. Prêmio por assiduidade.

7.0 DA VOTAÇÃO

7.1 A eleição será presidida pela Comissão Eleitoral que indicará a mesa receptora-apuradora necessária ao perfeito funcionamento dos trabalhos, devendo a mesma ser composta por dois membros efetivos e dois suplentes, representantes dos dois segmentos: professores e alunos;

- 7.2 As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelo menos por 2 (dois) membros da mesa;
- 7.3 Deverá ser afixado de forma amplamente visível no local de votação:
- 7.3.1 A relação dos candidatos que se inscreveram para a Coordenação e Subcoordenação;
- 7.3.2 A relação dos docentes e dos discentes que poderão votar;
- 7.4 As relações dos professores e alunos aptos a votar serão entregues à Mesa Receptora-Apuradora pela Comissão Eleitoral e deverão ser rubricadas pelos eleitores à medida do seu comparecimento.
- 7.5 As cédulas de votação serão recolhidas em urnas separadas, sendo uma para acolher os votos dos professores, e outra para os votos dos alunos, em dois tipos de cédulas com cores diferentes.
- 7.6 Findo o horário estabelecido para votação os trabalhos serão encerrados, recebendo-se apenas os votos dos eleitores presentes no local de votação e que ainda não tenham votado.

8.0 DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos para Coordenador e Subcoordenador seguirá o Art. 39 da Resolução nº 022/00–10–CONSUN que versa sobre os pesos percentuais atribuídos a cada segmento universitário:

- a) Segmento Docente – 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Discente – 30% (quinze por cento).

8.2 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os dois segmentos, sendo a totalidade para cada candidato representada por:

$$T = \left[\begin{array}{cc} (n^{\circ}.v.e) & (n^{\circ}.v.p) \\ \dots\dots\dots X 0,30 + & \dots\dots\dots X 0,70X \\ (n^{\circ}.e.v) & (n^{\circ}.p.v) \end{array} \right] 100$$

Onde:

- T= percentual do total de votos do candidato;
- (nº.v.e) = número de votos de estudantes dados ao candidato;
- (nº.e.v) = número total de estudantes votantes;
- (nº.v.p) = número total votos de professores dados ao candidato;
- (nº.p.v) = número total de professores votantes.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração de votos, em qualquer circunstância.

8.3 Em caso de empate será proclamado eleito aquele que tiver maior tempo de serviço como docente na UFPI. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

8.4 Procedida a contagem dos votos os mesmos serão devolvidos às urnas, que serão lacradas, rubricadas e entregues pela Mesa Apuradora à Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins necessários.

8.5 Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará ata de eleição e a enviará ao Conselho Departamental, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso ao Conselho Departamental até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2017.

Prof.Esp. Evaldo Santos Oliveira
Presidente

Prof. Dra.Pollyanna Jerico Pinto Coelho
Membro

Prof. Dra. Zozilena de Fatima Froz Costa
Membro

Discente – Gleisson Silva Gomes
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550
TELEFONES: (086) 3215.5810 – 3215.5811
**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E
SUBCOORDENADOR DO CURSO DE ED. ARTÍSTICA E ARTES VISUAIS -
CCE/UFPI**

ORDEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	09/10/2017	17:00 h	DEA/CCE
02	Inscrição das Chapas. *Caso não haja inscrição de nenhuma chapa, fica apto todos os professores do DEA seguindo o item 3.0 do edital	10 e 11/10/2017	De 8:00 às 11:30 h e de 14:00 às 17:30 h	Secretaria do DEA/CCE/UFPI
03	Homologação das Chapas conforme Normas Regimentais próprias	13/10/2017	Até às 18:00 h	Mural do DEA/CCE/UFPI
04	Realização das eleições para Coordenador e Subcoordenador	17/10/2017	14 às 20:00 h	Pátio do Auditório do CCE/UFPI.
05	Apuração das eleições para Coordenador e Subcoordenador	17/10/2017	20:00 h	Sala de Vídeo do CCE/UFPI
06	Divulgação dos resultados	19/10/2017	Até às 10 h	Mural do CCE/UFPI
07	Encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Conselho Departamental do CCE.	20/10/2017	11:00 h	CCE/DEA

Teresina (PI), 06 de outubro de 2017.

Profª Esp. Evaldo Santos Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral